



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

Portaria Normativa nº 10.00/003/2021, de 27 de maio de 2021.

Estabelece os critérios e os procedimentos necessários à concessão, a empregado da SAEG, de licença para tratar de interesse particular.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho de Administração, do objeto desta Portaria, conforme Ata da Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, por intermédio desta portaria, os critérios e os procedimentos necessários à concessão, a empregado da SAEG, de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Para os fins desta portaria normativa, considera-se:

I – Licença: permissão concedida ao empregado para ausentar-se do trabalho temporariamente;

II – Empregado cedido: empregado da SAEG cedido para outro órgão ou entidade da Administração Pública;

III – Empregado requisitado: servidor ou empregado público de órgão ou entidade da Administração Pública requisitado pela SAEG.

Portaria Normativa nº. 10.00/003/2021, de 27 de maio de 2021.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

Art. 3º A licença para trato de interesse particular é o afastamento concedido a empregado do Quadro Permanente de Pessoal, a critério da SAEG, mediante manifestação do Diretor da área e aprovação do Diretor Presidente.

§ 1º A licença para tratar de interesse particular será concedida ao empregado da SAEG, inclusive ao empregado cedido.

§ 2º No caso de empregado cedido, a licença para tratar de interesse particular implica no retorno do empregado à SAEG.

§ 3º O empregado requisitado, ou contratado para ocupar cargo em comissão, ou contratado por tempo determinado, não fará jus à licença para tratar de interesse particular.

Art. 4º Durante a licença fica suspensa a obrigação de pagamento de salários, benefícios e vantagens, bem como do recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária junto ao INSS.

Art. 5º A licença para tratar de interesse particular, a pedido do empregado e sem ônus para a SAEG, poderá ser concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por mais 6 (seis) meses, totalizando o limite de 1 (um) ano, respeitado o interstício mínimo de 2 (dois) anos para a concessão de outra licença dessa natureza.

Art. 6º A licença somente poderá ser concedida ao empregado que contar no mínimo 2 (dois) anos de serviço na SAEG e devendo constar do requerimento dirigido ao Diretor da área o período da licença e as razões alegadas, de forma fundamentada.

Art. 7º Quando o pedido de licença para tratar de interesse particular for por motivo de saúde, própria ou de parentes, deverá apresentar parecer médico sobre a necessidade de afastar-se do trabalho, observado o prazo previsto no artigo 5º.

Art. 8º O empregado deverá assinar declaração informando que não irá ocupar cargo ou emprego público, remunerado ou não, durante o período da licença.

Art. 9º O chefe imediato deverá informar para a Diretoria da área de lotação do empregado solicitante o conceito funcional e as consequências do seu possível afastamento.

Portaria Normativa nº. 10.00/003/2021, de 27 de maio de 2021.

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

Parágrafo único. Em sendo o chefe imediato o Diretor da área em que o requerente se encontra lotado, a informação exigida no *caput* será direcionada ao Diretor Presidente.

Art. 10 As licenças para tratar de interesse particular somente serão concedidas observadas a:

- I – manifestação do chefe imediato;
- II – autorização do Diretor da área correspondente;
- III – homologação do Diretor Presidente.

Art. 11 Cabe à Gerência de Gestão de Pessoas, para a concessão da licença para tratar de interesse particular:

- I – operacionalizar os procedimentos de concessão da licença;
- II – efetuar as devidas anotações no registro funcional do empregado;
- III – informar à chefia imediata o afastamento concedido ao empregado.

Art. 12 Cabe à chefia imediata do empregado:

- I – manifestar-se sobre o pedido de licença para trato de interesse particular, além de colher a manifestação do Diretor da área;
- II – encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas a documentação referente à solicitação de licença de seu subordinado.

Parágrafo único. Em sendo o chefe imediato o Diretor da área em que o requerente se encontra lotado, caberá a ele os deveres contidos neste artigo.

Art. 13 Cabe ao empregado, para solicitação da licença prevista nesta Portaria Normativa:

- I – comunicar a sua pretensão, na forma e termos estabelecidos por esta portaria;
- II – aguardar a comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas sobre o deferimento ou não da solicitação de licença para tratar de interesse particular.

Art. 14 Todas as solicitações que obtiverem parecer favorável da chefia imediata e do Diretor da área deverão ser previamente encaminhadas à Gerência de

Portaria Normativa nº. 10.00/003/2021, de 27 de maio de 2021.

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, que instruirá o requerimento e o submeterá à autorização e homologação do Diretor Presidente.

Art. 15 Homologada a licença para tratar de interesse particular, o afastamento do empregado somente poderá ocorrer após a emissão da respectiva portaria administrativa.

Art. 16 A qualquer tempo poderá haver interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do empregado.

Art. 17 Não haverá reposição da vaga do empregado que estiver gozando licença para tratar de interesse particular.

Art. 18 Os débitos existentes para com a SAEG, mesmo os que deveriam ser descontados parceladamente, deverão ser quitados pelo requerente antes da emissão da Portaria de concessão de licença para tratar de interesse particular.

Art. 19 Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

Portaria Normativa nº. 10.00/003/2021, de 27 de maio de 2021.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Portaria nº 002/SMS/2021

**Dispõe sobre a composição e atribuições da
Comissão de avaliação, acompanhamento e
fiscalização dos contratos e convênios.**

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, Secretária de Saúde do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Considerando a necessidade de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - A execução dos Contratos e Convênios será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada pela Secretaria de Saúde, por meio de Portaria, ficando facultado a esse órgão se socorrer do auxílio de outros servidores ou de profissionais e consultorias especializadas, sempre que necessário.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização reunir-se ordinariamente ao final de cada mês do exercício civil e ao final do ano civil para avaliar a execução dos Contratos e Convênios, com base nas metas estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, a partir da análise dos relatórios periódicos, apresentados pelas contratadas e conveniadas devendo lavrar o respectivo Relatório Técnico de Avaliação ao término de cada mês do ano civil e ao final de exercício civil.

Parágrafo Único: A comissão poderá definir diversas formas de avaliação dos Convênios e Contratos conforme necessidade ou particularidades que julgarem necessárias para melhor acompanhamento e transparência dos processos.

Art. 3º - A entidade conveniada e as empresas contratadas devem prestar contas da execução do convênio e do contrato, por meio do encaminhamento à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização para a devida análise, de relatório periódico ao final de cada mês do ano civil e de relatório anual das atividades, correspondente à execução do Plano de Trabalho no decorrer do ano civil, bem - encaminhamento dos comprovantes de despesas realizadas com os recursos repassados pelo convênio ou remuneradas pelo contrato.

§ 1º. Os relatórios periódicos anuais e mensais devem ser apresentados em meio eletrônico, e devem conter:

a) descrição pormenorizada das atividades realizadas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA

- b) comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, conforme os indicadores pactuados;
- c) relatório de execução financeira do Convênio, com a descrição das despesas e efetivamente realizadas com a execução do objeto, demonstrando o respectivo custo unitário para cada uma delas conforme o caso;
- d) indicação dos custos unitários e do custo global de cada uma das atividades, programas ou ações executadas, correspondentes às metas contempladas no Plano de Trabalho;
- e) separação e evidenciação dos custos fixos e dos custos variáveis de cada procedimento, atividade ou projeto que fundamentam a relação formal.

§ 2º. As despesas devem ser comprovadas por meio da apresentação de notas fiscais, devidamente identificadas com o respectivo do número do Convênio.

Art. 4º - A prestação de contas apresentada deverá conter a indicação do respectivo custo unitário no período de que trata a prestação de contas.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

- Ana Flávia Silva Antunes Ferreira, Diretor de Redes de Atenção à Saúde, ou seu substituto;
- Débora Cristina dos Santos Silva, escriturária;
- Rafael Freitas Junqueira Perin, escriturário;
- Renata Guimarães Squilace, escriturária;
- Lucila Del Monaco Antunes, representante do COMUS;
- Hércules de Oliveira do Carmo, representante do COMUS.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.272, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Reconstitui a Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de Desempenho das respectivas Secretarias, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de Desempenho das respectivas Secretarias, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018, nomeando para integrá – la os seguintes servidores:

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Membros: Letícia Leal da Silva
Elaine Cristina Pires
Jony Allan Silva do Amaral

Suplentes: Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
Ana Lúcia Rangel Azevedo

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - Secretaria Municipal de Saúde:

Membros: Agnes Fernanda da Silva Guimarães
Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Bruna Espíndola Quintino

Suplentes: Ana Flávia da Silva Antunes Ferreira
Thiago Silva Motta



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.272, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-2-

Secretaria Municipal de Educação

Membros: Kátia Aparecida Santos P. de Oliveira
Ana Carolina Cunha Di Giovani
Karina Valença dos Santos Gomes

Suplentes: Alexandra de Cássia Fonseca
Luis Vagner Baesso Silva

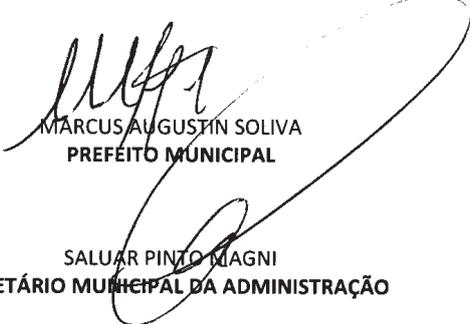
Secretarias Municipais: Administração, Agricultura, Assistência Social, Chefia do Executivo, Cultura, Esportes, Fazenda, Governo e Gestão Estratégica, Indústria e Comércio, Justiça e Cidadania, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Segurança e Mobilidade Urbana e Turismo

Membros: Maria Daniele de Andrade
Fátima Regina Tupinambá Macedo
Jaqueline Feitosa Pacheco de Siqueira

Suplentes: Sandra Cristina Rosa Di Santo
Francisco Ricardo de França Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, especialmente a Portaria nº 11.312, de 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.273, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Constitui a Comissão Organizadora do “Concurso de Redação” da 2ª Festa Literária de Guaratinguetá – FLIG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do “Concurso de Redação” da 2ª Festa Literária de Guaratinguetá - FLIG, composta pelos seguintes membros:

- ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
- ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
- IVAN DOMINGOS OLIVEIRA REIS
- JOSELINE DE CAMPOS SILVA BERNARDES CIRILO
- WELINGTON VILANOVA

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.274, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Constitui a Comissão Julgadora do “Concurso de Redação” da 2ª Festa Literária de Guaratinguetá – FLIG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

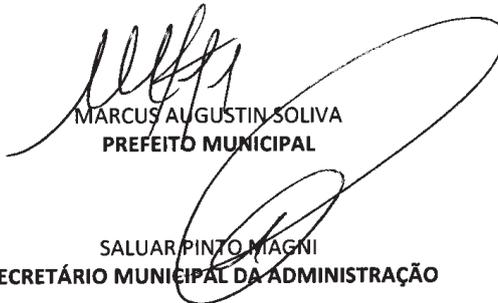
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora do “Concurso de Redação” da 2ª Festa Literária de Guaratinguetá - FLIG, composta pelos seguintes membros:

- FÁTIMA REGINA CUNHA COELHO
- HILDELENE BARBOSA CRUZ
- MARCILENE APARECIDA FLORIANO ARTICO
- IVAN DOMINGOS OLIVEIRA REIS
- LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA
- ROBSON BATISTA DOS SANTOS HASMANN

Art. 2º Os trabalhos de que trata o art. 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.275, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos relatados pela Diretora Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, referente a perda de 09 (nove) doses de vacina contra COVID-19.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 47/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos relatados pela Diretora Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, referente a perda de 09 (nove) doses de vacina contra COVID-19, conforme Memo 47/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 007/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Luis Gustavo Machado Mathídeos dos Santos
- 2 – Crysantho Ferreira Filho
- 3 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva

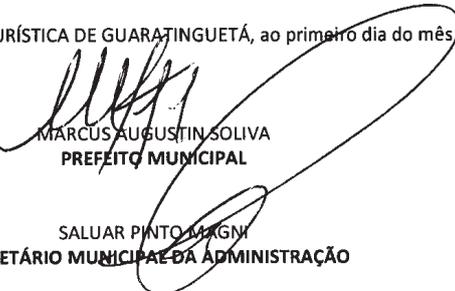
Suplentes:

Gabriela Guilhermitti
Mara Stefania Pereira Paiva
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.235, de 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.276, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos referente a ocorrência de furto de toda a fiação elétrica do Estádio Dario Rodrigues Leite.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 48/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos referente a ocorrência de furto de toda a fiação elétrica do Estádio Dario Rodrigues Leite, conforme Memo 48/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 18/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – Luis Vagner Baesso Silva
- 3 – Carla Helena Fernandes

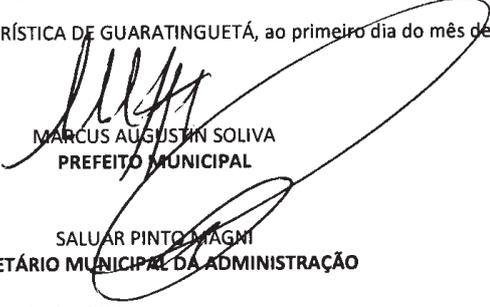
Suplentes:

Alessandra Duarte Oliveira e Silva
Mara Stefania Pereira Paiva
Yran dos Santos Cesar

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.278, DE 01 DE JUNHO DE 2021

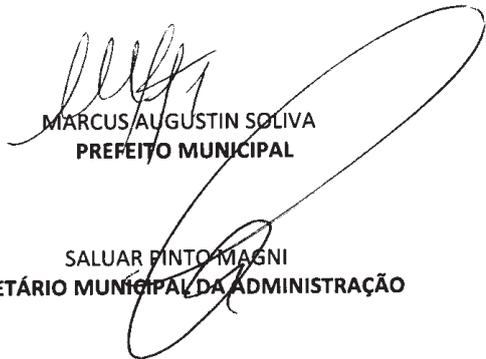
Designa JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA para responder, em substituição, a função de confiança de Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA, para responder em substituição, à função de confiança de Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, no período de 07 a 21 de junho de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.279, DE 02 DE JUNHO DE 2021

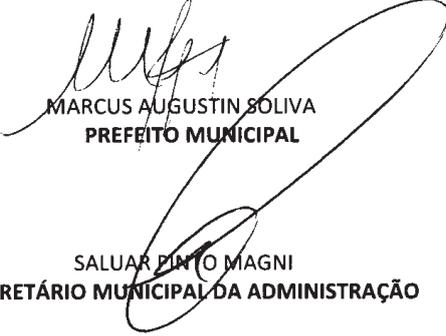
Designa GLAUCIA DE MELO DA SILVA TEODORO para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 07 de junho de 2021, **GLAUCIA DE MELO DA SILVA TEODORO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Setor de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 07 a 21 de junho de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 4.898, de 05 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Processo Seletivo na modalidade de Concorrência Pública, do Serviço de Transporte Público, na modalidade individual de passageiros, Mototáxi, em veículos de categoria aluguel.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º A execução do serviço de Transporte Público na modalidade individual de passageiros, denominado mototáxi, em veículo de categoria aluguel, será exercida através de Autorização, mediante Processo Seletivo, na Modalidade de Concorrência Pública.

I – É vedada a participação no Processo Seletivo, dos atuais autorizatários de transporte público individual de passageiros em veículos de aluguel, servidores públicos estatutários ou celetistas, ou de pessoa que possua qualquer tipo de vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada.

II – Não será admitida a participação de pessoas sendo, ex autorizatário ou ex-motorista auxiliar que tiveram sua autorização ou seu registro de condutor cassados, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.

III – Não será permitida, no Processo Seletivo, a participação de Pessoas Jurídicas (empresas), associações, cooperativas e ou consórcios, conforme Lei Municipal.

IV – Não será permitida a participação no Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal, ou que possuam condenação criminal que não estejam reabilitadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-2-

V – Vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir, carteira de habilitação cassada ou ainda aquelas que não possuem carteira de habilitação no mínimo na categoria “A” com autorização para atividade remunerada, de acordo com as normas vigentes específicas..

VI – Vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que possuem PPD – Permissão Para Dirigir.

Art. 2º Requisitos a serem exigidos pelos candidatos:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria A;

III - não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação da resolução do CONTRAN;

V – cópia de comprovante de residência no Município de Guaratinguetá em nome do interessado, com data inferior a 90 (noventa) dias;

VI – declaração do interessado de próprio punho com sua assinatura e de duas testemunhas todas com firma reconhecida, informando que o interessado reside no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;

VII – certidão negativa de antecedentes criminais;

VIII - certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-3-

IX – extrato informativo da pontuação da Carteira Nacional de Habilitação, com data inferior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

X – cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do interessado, indicando o registro do veículo no Município de Guaratinguetá;

XI – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

XII – certidão negativa da Fazenda Municipal;

XIII – certidão negativa da Fazenda Estadual;

XIV – certidão negativa da Fazenda Federal;

XV - apresentação de laudo de exame toxicológico, com negativa para substâncias psicoativas;

Parágrafo Único. Qualquer falha, emenda ou rasura constatada na documentação previsto neste artigo acarretará a recusa do requerimento.

Art. 3º A Classificação dos candidatos far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

I – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

II – Os pontos obtidos na proposta tem caráter exclusivamente classificatório e não eliminatório ao candidato.

Art. 4º O candidato tendo sido classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo de sua propriedade, conforme exigências legais, para vistoria junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-4-

Art. 5º A contagem de pontos que se refere o Art. 3º deste Decreto será procedida de acordo com as tabelas apresentadas abaixo:

TABELA I – ANO DE FABRICAÇÃO

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2021 ou superior	60 pontos
2020	50 pontos
2019	40 pontos
2018	30 pontos
2017	20 pontos
2016	10 pontos

TABELA II – TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO MOTOTAXISTA

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO MOTOTAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 100 meses	40 pontos
IV	101 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

TABELA III – PONTUAÇÃO NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de Trânsito.	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH.	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH.	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH.	0 ponto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-5-

TABELA IV – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN:	08 pontos
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros	08 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relações humanas)	08 pontos
IV	Primeiros socorros	04 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	04 pontos
VI	Curso ou participação em palestra sobre a cidade de Guaratinguetá e seus atributos naturais ou turísticos	04 pontos
VII	Curso de língua estrangeira, por qualquer meio (grade curricular de curso de nível fundamental, médio ou superior ou curso independente de língua estrangeira).	04 pontos

TABELA V – VALOR DA OUTORGA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Oferta do valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)	02 pontos
II	Oferta do valor de R\$500,00 (quinhentos reais)	03 pontos
III	Oferta do valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)	05 pontos
IV	Oferta do valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)	10 pontos
V	Oferta do valor de R\$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais)	15 pontos
VI	Oferta de valor igual ou superior a R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).	20 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-6-

I - O ano de fabricação do veículo descrito na Tabela I será comprovado pela apresentação do documento CRLV do veículo.

II - O tempo de exercício de atividade como mototaxista descrito na Tabela II, será comprovado pela declaração do órgão de trânsito competente.

III - Serão comprovados os pontos da CNH descrito na Tabela III pela apresentação do extrato informativo de pontuação expedido pelo órgão de trânsito competente. Sendo positiva a pontuação, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

IV - Serão comprovados os cursos especializados descritos na Tabela IV pela apresentação de certificado de participação. Um mesmo certificado poderá conferir a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico da Tabela V, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

V - A outorga descrita na Tabela V obedecerá a ordem de classificação e deverá ser paga conforme determina a legislação vigente e o edital de licitação.

Parágrafo único. No caso de empate ente os candidatos aplicam-se o § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/1993.

Art. 6º Os classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço e critérios da Administração Pública, por meio do Diário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para apresentarem os veículos à vistoria, onde serão observados os itens obrigatórios e de segurança, conforme exigidos pelo CONTRAN e entre outros que a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana julgar necessários.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.223, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-7-

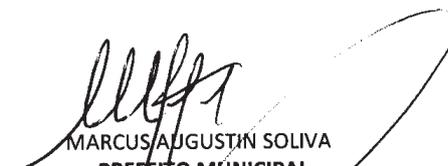
Art. 7º O Processo seletivo exigirá apenas aos novos pretendentes às vagas de mototáxis, excetuando os atuais permissionários.

Art. 8º Na outorga de exploração de serviço de mototáxi, reservar-se-ão até 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

Art. 9º A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, regulamentando a Lei nº 4.898, de 05 de novembro de 2018 e, revoga o Decreto nº 9.013, de 10 de agosto de 2020 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o artigo 4º, inciso X, artigo 11-A, artigo 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso do Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá para exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros e de serviço de compartilhamento de veículos sem condutor vinculado, ambos intermediados por plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das contantes da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o desenvolvimento do Município, bem como o constante crescimento das novas tecnologias de compartilhamento de recursos e a necessidade de regulamentar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros;

Considerando a delegação de competência aos Municípios para regulamentar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º O Fica regulamentado o artigo 4º, inciso X, artigo 11-A, e artigo 11-B, todos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso do Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá para exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros e de serviço de compartilhamento de veículos sem condutor vinculado, ambos intermediados por plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs) por veículos de quatro rodas.

CAPÍTULO I Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I. Sistema Viário Urbano: toda a infraestrutura disponível e instalada relacionada à mobilidade urbana, ou seja, à movimentação e mobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
- II. Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs): pessoa jurídica, gestora dos serviços, credenciada e autorizada pelo Poder Público a disponibilizar tecnologia de comunicação para fornecer serviço de aplicativos on-line de agenciamento de viagens (corridas), visando conexão entre passageiro e motorista;
- III. Motorista: pessoa física cadastrada junto às PRCs habilitada a prestar o serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede, na condição de condutor de automóvel.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-2-

CAPÍTULO II

Do Uso do Sistema Viário Urbano

Art. 3º O uso e a exploração do Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá devem observar as seguintes diretrizes:

- I. evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;
- II. racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
- III. proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;
- IV. promover o desenvolvimento sustentável do Município de Guaratinguetá, nas dimensões socioeconômicas, inclusivas e ambientais;
- V. garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VI. incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;
- VII. harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

CAPÍTULO III

Do Serviço de Transporte Individual Privado Remunerado de Passageiros

SEÇÃO I

Das Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs)

Art. 4º O direito ao uso do Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá para exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros somente será conferido às Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs).

§ 1º As Provedoras de Redes de Compartilhamento devem estar credenciadas junto à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município e possuir um centro de atendimento, físico ou virtual, para atuar dando suporte aos motoristas prestadores do serviço e seus usuários.

§ 2º O credenciamento das Provedoras de Redes de Compartilhamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da autorização.

§ 3º A prestação do serviço no Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá de que trata este Capítulo fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas digitais geridas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento, asseguradas a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, podendo a Provedora de Redes de Compartilhamento que der justa causa ser descredenciada e sofrer as sanções previstas no artigo 24 e seguintes deste Decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-3-

Art. 5º As Provedoras de Redes de Compartilhamento credenciadas ficam obrigadas a disponibilizar a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, todo dia 15 de cada mês, relatórios com dados estatísticos, anonimizados e agregados relacionados as rotas e distâncias percorridas em média, estatísticas das viagens iniciadas e/ou finalizadas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana do Município, desde que garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. As Provedoras de Redes de Compartilhamento credenciadas ficam obrigadas a disponibilizar relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento e fiscalização do serviço fornecido, conforme padrões estabelecidos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 6º Compete às Provedoras de Redes de Compartilhamento credenciadas:

- I. otimizar a demanda pelo serviço dos motoristas cadastrados;
- II. intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma digital;
- III. cadastrar os veículos e motoristas, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade na prestação de serviços;
- IV. intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para o pagamento, permitida a cobrança da taxa de intermediação pactuada, de todo e qualquer veículo cadastrado.

Art. 7º Além do disposto no "caput" do artigo anterior, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta Seção:

- I. utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- II.-avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
- III. disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação;
- IV. emissão de recibo eletrônico para o usuário com as seguintes informações:
 - a) origem e destino da viagem;
 - b) tempo total e distância da viagem;
 - c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
 - d) especificação dos itens do preço total pago;
 - e) identificação do condutor.

Art. 8º As Provedoras de Redes de Compartilhamento podem disponibilizar sistema de divisão de corridas entre chamadas de usuários cujos destinos tenham trajetos convergentes, garantida a liberdade de escolha dos usuários.

Parágrafo Único. As corridas divididas ficam limitadas a um número de 6 (seis) passageiros se deslocando concomitantemente por veículo, respeitando-se a capacidade do veículo utilizado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-4-

SEÇÃO II

Do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 9º As Provedoras de Redes de Compartilhamento, cadastradas no Município, serão enquadradas na lista de serviços do subitem 1.03 ("Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres"), conforme redação dada pela Lei Complementar nº 157/2016 e com a Lei Complementar 24 de 28/07/2006 e suas alterações.

Parágrafo Único. As Provedoras de Redes de Compartilhamento deverão pagar o ISS (Imposto Sobre Serviço) sobre a Receita Bruta na alíquota de 3% (três por cento), conforme enquadramento na lista mencionada no Caput deste artigo.

Art. 10º Além das diretrizes previstas no artigo 3º deste Decreto, a definição do valor considerará, no uso do Sistema Viário Urbano de Guaratinguetá, o impacto:

- I. urbano e financeiro;
- II. ambiental;
- III. na fluidez do tráfego;
- IV. no gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

SEÇÃO III

Da Política Tarifária

Art. 11 As Provedoras de Redes de Compartilhamento tem liberdade para fixar a base de cálculo pelos serviços prestados, desde que seja dada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

§1º Fica vedada a fixação e a cobrança de tarifas dinâmicas, exceto quando previamente comunicadas ao usuário do Serviço no momento da solicitação e demonstrando o valor final previsto.

§2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as Provedoras de Redes de Compartilhamento poderão fixar tarifas variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário, conforme previsto no 'caput' deste artigo.

§3º Devem ser disponibilizadas ao usuário, antes do início da corrida, informações sobre o preço a ser cobrado e cálculo da estimativa do valor final.

Art. 12. A liberdade tarifária estabelecida no artigo 1º deste Decreto não impede que o Município exerça suas competências de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-5-

SEÇÃO IV

Da Política de Cadastramento de Veículos e Motoristas

Art. 13. Podem se cadastrar nas Provedoras de Redes de Compartilhamento motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. comprovação de bons antecedentes criminais;
- II. possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com autorização para exercer atividade remunerada (EAR);
- III. comprovar aprovação em curso de formação para transporte individual de passageiros ou similar, a critério das Provedoras de Redes de Compartilhamento;
- IV. comprovar contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório - DPVAT;
- V. Comprometer-se a prestar os serviços única e exclusivamente por meio de Provedoras de Redes de Compartilhamento;
- VI. Operar veículo motorizado com capacidade de até 6 (seis) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo e desde que possua, no máximo 06 (seis) anos de fabricação.

Parágrafo único. Para efeitos de fiscalização os motoristas, durante a prestação de serviço, deverão portar a documentação que comprove o atendimento aos incisos II, III e IV retro.

Art. 14. Compete às Provedoras de Redes de Compartilhamento:

- I. registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade;
- II. credenciar-se e compartilhar seus dados com o Município, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO III

Das Sanções

Art. 15. A infração pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento e pelos motoristas ao disposto neste Decreto e seus regulamentos, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Capítulo e na legislação em vigor, sem prejuízo de outras regidas no ato de cadastramento.

Art. 16. Aos motoristas que explorarem o transporte individual privado de passageiros clandestinamente, sem credenciamento, cadastro ou autorização, será aplicada multa de 10 (dez) UFESP.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-6-

Art. 17. Aquele que, de qualquer forma, concorrer para a prática de infrações à regulação dos serviços previstos neste Decreto, incidirá nas mesmas penas cominadas, na medida da sua culpabilidade.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial que, de qualquer forma, agir para intermediar, agenciar ou facilitar a prática do transporte irregular individual de passageiros no Município responderá solidariamente com os infratores e ficará sujeito às mesmas penalidades, conforme disposto no artigo 20 deste Decreto.

Art. 18. Sem prejuízo da publicação oficial dos atos, os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das atividades de que trata este Decreto ficam obrigados a dar publicidade às sanções administrativas aplicadas em sua página na internet.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o "caput" deste artigo abrange a divulgação de listas atualizadas com a identificação dos operadores e prestadores de serviço penalizados pela ausência de regular credenciamento ou autorização do Município.

Art. 19. Qualquer pessoa, constatando infração aos dispositivos deste Decreto, poderá representar às autoridades competentes com vistas ao exercício de seu poder de polícia.

Art. 20. A violação de qualquer dispositivo deste Decreto pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento implicará na aplicação, pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação em vigor:

- I. na primeira infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: notificação, por escrito, ao e-mail informado pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento no ato de cadastramento junto à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis e decorrentes de outras normas;
- II. a partir da segunda infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. a partir da terceira infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. no caso de reiterada violação aos dispositivos deste Decreto e de outras normas aplicáveis a espécie: cancelamento da autorização dada às Provedoras de Redes de Compartilhamento para o uso do Sistema Viário Urbano.

Art. 21. Os valores das multas previstas neste Capítulo poderão ser revistos, pelo Município conforme o interesse público e poderão ser reajustados anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo na hipótese de inexistir outra forma de reajuste vigente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

DECRETO



DECRETO Nº 9.225, DE 01 DE JUNHO DE 2021

-7-

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 22. As Provedoras de Redes de Compartilhamento poderão disponibilizar ao Município, sem ônus e pelo período de cadastro, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Art. 23. As receitas do Município obtidas com os pagamentos dos valores, previstos neste Decreto, serão destinadas a investimentos no sistema de transporte e trânsito municipal, sendo depositadas em favor do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 24. Compete à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e seus agentes fiscalizar os serviços previstos neste Decreto, sem prejuízo da atuação das demais Secretarias no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor 90 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.155, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil “Tenda de Caridade Caboclo Flecha Verde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, “Tenda de Caridade Caboclo Flecha Verde”, com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0016/2021,
de autoria do Vereador Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E CALÇADOS DE SEGURANÇA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/06/2021 as 08:30 horas

DATA DA SESSAO: Dia 22/06/2021 as 09 horas.

PARTICIPACAO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o código de identificação 876812.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0763/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	H	M	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, 191		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA – SP
CEP	12620-000	Processo nº	0763/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TENENTE FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, 284
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.133.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 15 de junho de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 23 de junho de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de junho de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20075
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0762/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	M	DE	F	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 31				
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETA – SP	
CEP	12515-465		Processo nº	0762/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TENENTE FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, 279
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.147.015.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 15 de junho de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 23 de junho de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de junho de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0761/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	A	DE P	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA, 57			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA – SP	
CEP	12501-290	Processo nº	0761/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA TENENTE FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, 315
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.147.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 15 de junho de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 23 de junho de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de junho de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Município de 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0760/FUNCOC/2021_{icra.}

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	A	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LOBO, 154		
Bairro	VILA CARRAO	Município	SAO PAULO – SP
CEP	03424-030	Processo nº	0760/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MANOEL MORENO, 308
Bairro	CHACARAS REUNIDAS SAO DIMAS
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.056.009.04

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 15 de junho de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 23 de junho de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de junho de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0754/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	F	DE C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ GALVÃO CÉSAR, 805		
Bairro	CHÁCARAS REUNIDAS SÃO DIMAS	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12513-270	Processo nº	0754/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA MANOEL MORENO, 282		
Bairro	CHÁCARAS REUNIDAS SÃO DIMAS		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.056.008.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 15 de junho de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 23 de junho de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de junho de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 120175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas*

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 33/2021

Aos seis dias do mês de junho de 2021, às sete horas e quarenta e seis minutos, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 793, Bairro Campo do Galvão, no município de **GUARATINGUETÁ**, Estado de São Paulo, fica por instrumento deste **NOTIFICADO** o senhor **E V S**, CPF: XXX.113.308-XX, identificado como proprietário do Sítio São Cristóvão, sito à Estrada Vicinal Plínio Galvão César, nº 7500, Código do Imóvel nº 6350650143038, neste município.

O interessado caracterizado acima, motivado pelo volume de denúncias recebidas e boletim de ocorrência, quanto a ocorrência de festas em sua propriedade, por meio deste, resta cientificado quanto a seguinte:

1-a) Conforme fatos constantes do relatório fotográfico nº 78/2021, a atividade de aluguel de casa para temporada configura-se como atividade comercial, como dispõe o CNAE 5590-6/99 – IMÓVEIS PRÓPRIOS PARA CURTA TEMPORADA; ALUGUEL DE. Para este caso, é necessária regularização junto aos órgãos públicos competentes, uma vez que a atividade não está prevista como sendo de baixo impacto ambiental pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2019, nem é abrangida pela Resolução Federal nº 51/2019, a qual define as atividades consideradas de baixo risco. Desta forma, consoante a Lei Federal 13.874/2019, bem como a Lei Complementar nº 44/2017 deste município, infringiu-se o disposto nos artigos 185, 186, 189, 190 da lei complementar nº 24/2006, estando sujeito às penalidades referentes a licença de funcionamento previstas no artigo 293, II, a), 2, da mesma Lei Complementar, qual seja, multa no valor de 30 (trinta) UFESP – R\$ 872,70, além da eventual interdição do estabelecimento em persistência da infração.

1-b) Considerando as diversas denúncias e boletins de ocorrência registrados, está ocorrendo o aluguel do imóvel para a realização de festas, o que se caracteriza em outro CNAE, sendo o 8230-0/02 – CASAS DE FESTAS E EVENTOS. Como o relatado anteriormente, é necessária regularização junto aos órgãos públicos competentes, uma vez que a atividade não está prevista como sendo de baixo impacto ambiental pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2019, nem é abrangida pela Resolução Federal nº 51/2019, a qual define as atividades consideradas de baixo risco. Desta forma, consoante a Lei Federal 13.874/2019, bem como a Lei Complementar nº 44/2017 deste município, infringiu-se o disposto nos artigos 185, 186, 189, 190 da lei complementar nº 24/2006, estando sujeito às penalidades referentes a licença de funcionamento previstas no artigo 293, II, a), 2, da mesma Lei Complementar, qual seja, multa no valor de 30 (trinta) UFESP – R\$ 872,70, além da eventual interdição do estabelecimento em persistência da infração.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.
E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128-7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas*

2) Quanto a ocorrência de festas, durante período noturno, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9.220/21, o qual estende a quarentena da COVID-19, e o Plano São Paulo, quanto a proibição de funcionamento da atividade de casa de festas e toque de recolher, conforme artigo 2º, sujeitando o responsável pelo estabelecimento à penalidade estabelecida no Decreto Municipal nº 9.063/2020, qual seja, R\$ 5.000,00, em concurso com o disposto na Lei Estadual 10.083/98, Código Sanitário Estadual.

3) Quanto às questões de sossego público, pelo imóvel situar-se n Zona Rural 2 – Mantiqueira, conforme a Lei 1.925/86, Lei de Uso e Ocupação do Solo, para efeito de incomodidade sonora, deve-se verificar os limites dispostos na NBR 10151, quanto a área de sítios e fazendas, conforme segue: no período diurno, 40dB; no período noturno, 35dB. A não observação destes limites sonoros infringe o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº3.427/00, sujeitando o responsável pelo local à penalidade prevista no artigo 16 da mesma lei, qual seja, 15 (quinze) UFESP – R\$436,35.

Quanto ao disposto nesta notificação, o interessado possui o prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra os fatos aqui levantados, se assim desejar.

Na impossibilidade de localização certa da residência do interessado, **publique-se** esta presente Notificação em Diário Oficial do Município.

Sem mais para o momento,

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.
E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128-7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO FUNCOC

Vimos, por meio desta, informar que os proprietários dos terrenos abaixo, não atenderam as notificações prévia lavradas pela Secretaria de segurança e Mobilidade Urbana, descumprindo assim os Artigos 3º e 7º da Lei 5082/2020 – Lei FUNCOC, que diz respeito a **limpeza, drenagem, fechamento e construção de passeios de terrenos e imóveis em estado de abandono**, em razão do ocorrido foram lavrados os **Autos de Infração e Imposição de Multa** abaixo descritos. Caberá recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.016.00	Rua Três, 450, Jardim Bela Vista II	736
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.015.00	Rua Três, 466, Jardim Bela Vista II	737
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.014.00	Rua Três, 480, Jardim Bela Vista II	738
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.013.00	Rua Três, 500, Jardim Bela Vista II	739
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.012.00	Rua Três, 514, Jardim Bela Vista II	740
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.011.00	Rua Três, 528, Jardim Bela Vista II	741
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.010.00	Rua Três, 540, Jardim Bela Vista II	742
H.O. Empreendimentos	47.838.990/00	07.169.009.00	Rua Três, 540, Jardim Bela Vista II	743

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Imobiliários S/C Ltda.	01-03		Vista II	
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.008.00	Rua Três, 564, Jardim Bela Vista II	744
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.007.00	Rua Três, 572, Jardim Bela Vista II	745
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.006.00	Rua Três, 580, Jardim Bela Vista II	746
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.034.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 09, Jardim Bela Vista II	747
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	02.302.100.00 01-06	03.039.003.00	Avenida Ruy Barbosa, 815, Santa Rita	748
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.033.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 21, Jardim Bela Vista II	749
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.028.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 89, Jardim Bela Vista II	750
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.032.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 39, Jardim Bela Vista II	751
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.027.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 101, Jardim Bela Vista II	752
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.031.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 51, Jardim Bela Vista II	753
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.026.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 119, Jardim Bela Vista II	754

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br


Fiscal de Posturas
Matrícula: 29165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.030.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 63, Jardim Bela Vista II	755
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.025.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 63, Jardim Bela Vista II	756
Marcus Felipe Santos Dias	***.312.518-**	08.017.010.00	Rua dos Flamboyants, Nº 233, bairro Belvedere Club dos 500	757
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.029.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 75, Jardim Bela Vista II	758
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.024.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 75, Jardim Bela Vista II	759
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.023.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 75, Jardim Bela Vista II	760
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.022.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 75, Jardim Bela Vista II	761
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.021.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 181, Jardim Bela Vista II	762
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.019.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 201, Jardim Bela Vista II	763
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.020.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 193, Jardim Bela Vista II	764
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.018.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 213, Jardim Bela Vista II	765

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br

Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.002.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 70, Jardim Bela Vista II	766
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.176.017.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 229, Jardim Bela Vista II	767
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.178.014.00	Rua Benedito Monteiro, 71, Jardim Bela Vista II	768
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.003.00	Rua Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 223, Jardim Bela Vista II	769
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.178.015.00	Rua Benedito Monteiro, 53, Jardim Bela Vista II	770
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.001.00	Rua Pedro Nunes Lopes, 50, Jardim Bela Vista II	771
Sylvio Antunes de Oliveira	***.342.618-**	07.178.016.00	Rua Benedito Monteiro, 39, Jardim Bela Vista II	772
Valdemir Quintino Chagas	***.564.168-**	07.178.019.00	Rua Olyntho Antunes de Oliveira, 426, Jardim Bela Vista II	773
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.005.00	Rua Três, 590, Jardim Bela Vista II	774
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.025.00	Rua José Mariano de Campos, 151, Jardim Bela Vista II	775
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.004.00	Rua Três, 602, Jardim Bela Vista II	776
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.024.00	Rua José Mariano de Campos, 163, Jardim Bela Vista II	777
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.003.00	Rua Três, 614, Jardim Bela Vista II	778

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.023.00	Rua José Mariano de Campos, 175, Jardim Bela Vista II	779
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.169.002.00	Rua Três, 626, Jardim Bela Vista II	780
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.022.00	Rua José Mariano de Campos, 183, Jardim Bela Vista II	781
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.001.00	Rua Três, 625, Jardim Bela Vista II	782
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.021.00	Rua José Mariano de Campos, 195, Jardim Bela Vista II	783
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.002.00	Rua Três, 613, Jardim Bela Vista II	784
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.020.00	Rua José Mariano de Campos, 201, Jardim Bela Vista II	785
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.003.00	Rua Três, 601, Jardim Bela Vista II	786
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.019.00	Rua José Mariano de Campos, 213, Jardim Bela Vista II	787
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.007.00	Rua José Mariano de Campos, 008, Jardim Bela Vista II	788
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.018.00	Rua José Mariano de Campos, 221, Jardim Bela Vista II	789

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br


Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

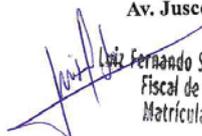
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.006.00	Rua José Mariano de Campos, 20, Jardim Bela Vista II	790
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.006.00	Rua José Mariano de Campos, 220, Jardim Bela Vista II	791
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.005.00	José Mariano de Campos, 32, Jardim Bela Vista II	792
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.004.00	Rua José Mariano de Campos, 32, Jardim Bela Vista II	793
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.172.004.00	Rua José Mariano de Campos, 44, Jardim Bela Vista II	794
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.003.00	Rua José Mariano de Campos, 184, Jardim Bela Vista II	795
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.001.00	Avenida Luiz Carvalho dos Santos, 080, Jardim Bela Vista II	796
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.002.00	Avenida Luiz Carvalho dos Santos, 170, Jardim Bela Vista II	797
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.002.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 170, Jardim Bela Vista II	798
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.001.00	Rua Mariano de Campos, 154, Jardim Bela Vista II	799

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.173.003.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 108, Jardim Bela Vista II	800
Telefonica do Brasil SA	02.558.157/00 01-62	11.110.005.00	Estrada Vicinal Presidente Tancredo Neves, 473, Rocinha	801
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.031.00	Rua José Mariano de Campos, 41, Jardim Bela Vista II	802
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.004.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 120 Jardim Bela Vista II	803
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.030.00	Rua José Mariano de Campos, 073, Jardim Bela Vista II	804
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.005.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 132, Jardim Bela Vista II	805
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.029.00	José Mariano Campos, 089, Jardim Bela Vista II	806
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.006.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 148, Jardim Bela Vista II	807
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.028.00	Rua José Mariano de Campos, 111, Jardim Bela Vista II	808
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.007.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 160, Jardim Bela Vista II	809

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF / CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.027.00	Rua José Mariano de Campos, 123, Jardim Bela Vista II	810
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.008.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 176, Jardim Bela Vista II	811
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.026.00	Rua José Mariano de Campos, 135, Jardim Bela Vista II	812
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.009.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 190, Jardim Bela Vista II	813
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.010.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 210, Jardim Bela Vista II	814
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.011.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 222, Jardim Bela Vista II	815
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.012.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 234, Jardim Bela Vista II	816
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.013.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 248, Jardim Bela Vista II	817
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.014.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 260, Jardim Bela Vista II	818
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.015.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 272, Jardim Bela Vista II	819

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 29165



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.016.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 284, Jardim Bela Vista II	820
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.174.017.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 300, Jardim Bela Vista II	821
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.009.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 299, Jardim Bela Vista II	822
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.008.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 283, Jardim Bela Vista II	823
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.007.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 271, Jardim Bela Vista II	824
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.006.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 259, Jardim Bela Vista II	825
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.005.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 247, Jardim Bela Vista II	826
H.O. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.	47.838.990/00 01-03	07.175.005.00	Avenida Vereador Luiz Carvalho dos Santos, 235, Jardim Bela Vista II	827

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretario(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 023/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Empresas vencedoras:

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no tocante aos itens 01, 03, 04, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 26, 33, 34, 39, 45, 46, 47, 51, 57, 62 e 64, valor total de R\$ 683.724,30.-----
- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no tocante ao item 02, valor total de R\$ 28.470,00.-----
- **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, no tocante ao item 06, valor total de R\$ 1.392,00.-----
- **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no tocante aos itens 07, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28, 30, 38, 52, 63, valor total de R\$ 111.659,65.-----
- **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS**, no tocante ao item 08, valor total de R\$ 1.920,00.-----
- **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, no tocante ao item 09, valor total de R\$ 1.526,40.-----
- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**, no tocante aos itens 10, 36, 44, 59, 67 e 69, valor total de R\$ 16.866,77.-----
- **DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA**, no tocante aos itens 14 e 55, valor total de R\$ 50.916,00.-----
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no tocante aos itens 25, 35, 42, 43 e 60, valor total de R\$ 26.590,00.-----

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO

- **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, no tocante ao item 54, valor total de R\$ 15.420,00.....
- **CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no tocante aos itens 56 e 66, valor total de R\$ 120.398,00.....
- **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, no tocante ao item 70, valor total de R\$ 1.996,20.....

Itens Fracassados / Desertos: 05, 15, 24, 31, 32, 37, 40, 41, 48, 49, 50, 53, 61, 65 e 68.

Itens Revogados: 29 e 58.

Guaratinguetá, 31 de maio de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretario(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 029/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia, bica corrida, brita I, pedrisco, rachão e pó de pedra, destinados à Secretaria de Obras.

Empresas vencedoras:

- **COMERCIAL ECOMIX EIRELI**, no tocante aos itens 01 e 06, valor total de R\$ 151.760,00.....
- **CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA**, no tocante ao item 02, valor total de R\$ 304.000,00.....
- **VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no tocante aos itens 03, 04 e 05, valor total de R\$ 181.140,00.....

Guaratinguetá, 02 de junho de 2021.

Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 031/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à UBS Oswaldo Cruz / Centro de Saúde.

Empresas vencedoras:

- **SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI**, no tocante aos itens 01, 03 e 06, valor total de R\$ 7.050,00.....
- **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, no tocante aos itens 02, 04, 13 e 18, valor total de R\$ 6.644,56.....
- **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no tocante ao item 07, valor total de R\$ 700,00.....
- **LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, no tocante aos itens 08 e 21, valor total de R\$ 688,00 e adesão a ata de registro para os itens 04 e 20.....
- **CIRURGICA MARTOMED LTDA**, no tocante aos itens 09, 12 e 20, valor total de R\$ 917,00.....
- **AGILE MED IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, no tocante ao item 10, valor total de R\$ 6.449,00.....
- **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, no tocante aos itens 11 e 19, valor total de R\$ 875,00.....
- **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no tocante aos itens 15 e 16, valor total de R\$ 2.373,00.....

Itens Fracassados / Desertos: 05, 14 e 17.

Guaratinguetá, 02 de junho de 2021.


Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº054/2021**

b)- Objeto: Aquisição de insumos (filmes para raio-x e papel termossensível) para equipamentos médico-hospitalares, destinados ao AME.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: FABRICIO DE RAIOS & CIA LTDA EPP (11E/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - 1037060 - Código BEC - Papel Termossensível, P/auto Refrator, (5, 7cm x 34mm)	200,0000	6,85	1.370,00
Total do fornecedor:			1.370,00

Fornecedor: HOFFMANN & GOMES LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - 3664350 - Código BEC - Papel Termossensível para Eletrocardiograma Medindo 216 x 16 x 30 Mts	200,0000	30,84	6.168,00
Total do fornecedor:			6.168,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO

Fornecedor: N.M. LEITES RIBAS DE SOUZA - ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - 5673976 - Código BEC - Filme para Ultrassom	400,0000	100,00	40.000,00
Total do fornecedor:			40.000,00

Guaratinguetá, 31 de maio de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.914

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 050/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de material e metodologia pedagógica para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial, formação presencial e à distância, através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para 234 profissionais da Educação, entre coordenadores, professores e monitores da educação infantil de ensino, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ACCORSI CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, R\$ 340.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 08/06/2021.